

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO CAIADO
GOVERNADOR DO ESTADO DO GOIÁS**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS
– **ABRACRIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.398.262/0001-14, com sede na Rua Campos Sales, nº 767, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-230, fone (41) 3014-3112, e-mail presidencia nacional@abracrim.adv.br, representada por seu Presidente Nacional em exercício, SHEYNER YÀSBECK ASFÓRA, OAB-PB 11.590, pelo Presidente da entidade no Estado de Goiás, ALEX ARAÚJO NEDER, OAB-GO 10.501, e pelos advogados associados infra-assinados, como instituição associativa que, há 28 anos defende as prerrogativas profissionais dos advogados e advogadas criminalistas e a promoção de ações que visam valorizar e fortalecer a advocacia criminal brasileira, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, externar **REPÚDIO E SOLICITAR PROVIDÊNCIAS**, em caráter de urgência, ante as agressões físicas e verbais proferidas contra o advogado **ORCELIO FERREIRA SILVERIO JÚNIOR** (OAB/GO nº 51.779), que foi agredido por Policiais Militares do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO), na manhã do dia 21 de julho de 2021, na cidade de Goiânia, conforme as imagens de vídeos expostas amplamente em redes sociais, que demonstram que o advogado, **já imobilizado**, sem poder esboçar qualquer reação de defesa, além do ultraje público, foi covardemente agredido em plena rua na frente de dezenas de pessoas, inclusive seus familiares, que pediram para que cessassem as agressões, o que foi inútil.

Nas imagens gravadas e amplamente repercutidas em diversas redes sociais, vê-se policial militar aos gritos, proferindo agressões verbais e físicas contra o advogado, demonstrando comportamento completamente destoante do que se espera de uma autoridade que deveria prezar pela defesa e segurança da sociedade.

Diego Procopio



O policial militar em questão, assim como os demais que a tudo assistiram e foram coniventes com as agressões, **em total abuso de autoridade** (Lei n. 13.869/2019), violando os direitos humanos e as prerrogativas do advogado.

É de se registrar que os atos de violência praticados contra alguém sob a guarda da autoridade policial estão tipificados na Lei nº 9.455/97 que define os crimes de tortura:

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

O grave fato ocorrido no Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO), foram noticiados e repercutidos em todo o Brasil, ganhando repercussão em grandes sites e redes sociais, sujando a imagem da briosa Polícia Militar do Estado de Goiás e de todos os agentes que compõem o sistema de segurança do estado.

Diante do cenário de violência, arbitrariedade, intolerância e de tantos desrespeitos aos direitos humanos e às prerrogativas da advocacia, é imperiosa a valorização e a realização ações efetivas contra todos que praticaram o grave e covarde ato de violência.

Não se admite que em plena democracia e sob os auspícios do primado constitucional assegurando que “o advogado é indispensável à administração da justiça”, a advocacia criminal possa ser violentada e agredida de forma brutal e covarde como visto nas cenas divulgadas.





REPUBLICA MOLDOVA

MINISTERUL INTERIORULUI

LEGEA

cu privire la organizarea și desfășurarea activității de supraveghere și control în domeniul securității publice și al ordinii publice în cadrul structurilor de poliție și de securitate publică.

Art. 1. Prezenta lege are ca scop asigurarea securității publice și a ordinii publice în cadrul structurilor de poliție și de securitate publică.

Art. 2. Prezenta lege se aplică activității de supraveghere și control desfășurate în cadrul structurilor de poliție și de securitate publică.

Art. 3. Activitatea de supraveghere și control este desfășurată în conformitate cu prezenta lege și cu regulamentul aprobat de Guvern.

Art. 4. Activitatea de supraveghere și control este desfășurată în scopul asigurării securității publice și a ordinii publice.

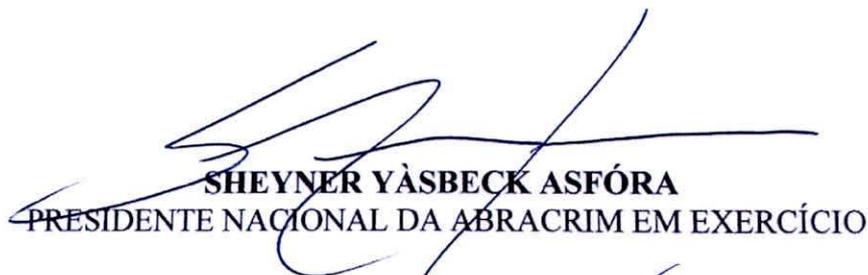
Art. 5. Activitatea de supraveghere și control este desfășurată în scopul asigurării securității publice și a ordinii publice.

Art. 6. Activitatea de supraveghere și control este desfășurată în scopul asigurării securității publice și a ordinii publice.

Diante dos graves fatos ocorridos, requer-se a **IDENTIFICAÇÃO E AFASTAMENTO IMEDIATO** dos referidos Policiais Militares, uma vez que demonstraram que não têm equilíbrio emocional para exercer tão nobre função na promoção da segurança pública do Estado de Goiás.

Atuando na defesa das prerrogativas dos advogados, a Abracrim requer que sejam adotadas **PROVIDÊNCIAS URGENTES** com a determinação da apuração dos fatos para, ao final, todos os responsáveis pelas agressões e desrespeitos à advocacia criminal sejam exemplarmente punidos na forma da lei.

Goiânia/GO, 22 de julho de 2021.



SHEYNER YÁSBECK ASFÓRA
PRESIDENTE NACIONAL DA ABRACRIM EM EXERCÍCIO



ALEX DE ARAÚJO NEDER
PRESIDENTE DA ABRACRIM/GO



ADRIANO CALHEIROS SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PRERROGATIVAS DA ABRACRIM/GO



LUCIANA VALLE
OUVIDORA ABRACRIM/GO



RONALDO DAVID GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ABRACRIM/GO



1980

1980

1980

... IDENTIFICAR ...



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS
ADVOGADOS CRIMINALISTAS

ABRACRIM

Diogo Procópio Costa de Souza

DIOGO PROCÓPIO

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ABRACRIM/GO

Janaina Borges

JANAÍNA BORGES

PROCURADORA DA ABRACRIM/GO

Jamil Mattar

JAMIL MATTAR

PROCURADOR DA ABRACRIM/GO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DEPARTMENT OF THE INTERIOR

LAND OFFICE

UNITED STATES OF AMERICA

LAND OFFICE

UNITED STATES OF AMERICA